

The notion of reciprocity and an interpretation of the relation between substance and accident in the ethical system of Hegel's Philosophy of Right



by Marloren Miranda*

In order to better understand the relationships between substance (*Substanz*) and accident (*Akzidenz*) in the ethical system (*Sittlichkeit*) section in Hegel's *Philosophy of Right*, it is necessary to provide a rational reconstruction of at the analysis of these notions and their relations in the *Science of Logic*. More specifically, Hegel focuses on a specific kind of relation between substance and accident, which mirrors the relationships between living beings, when this very relation is shown to not be a mechanic one – characteristic of things in general – but an organic relation, that is to say, a relation of reciprocity (*Wechselwirkung*).

In the *Sittlichkeit* section, Hegel presents the ethical system as an ethical substance on the one hand, and the individual as an accident on the other (cf. Hegel, *Philosophy of Right*, §145-6). Let's consider the traditional way of conceiving of the notions of substance and accident (such as Aristotle's one), that is to say, the notion of substance as the essence of something, and the notion of accident as something inessential, that this something in question could lose without ceasing to be what it is. If we understood the notions of substance and accident – in Hegel's *Philosophy of Right* – in this way, then the ethical substance

* **Marloren Miranda** is a PhD student at the UFRGS (Universidade Federal do Rio Grande do Sul) in Porto Alegre (Brasil). She is currently working on Hegel's *Science of Logic*, focusing in particular on Hegel's doctrine of essence and more specifically on Hegel's notions of *Schein*, *Erscheinung* and *Wirklichkeit*.

would correspond essentially to an authoritarian or to a totalitarian state, since the ethical substance – the system and its own institutions – is what really matters, whereas individuals would be completely irrelevant. Nevertheless, we need to pay attention to the way Hegel deconstructs the traditional notions of substance and accident in the *Science of logic*, by dissolving (*auflösen*) their traditional meaning and by generating (*hervorbringen*) his own new conception of these categories.

Substance and accident are determinations of the *Doctrine of Essence*, the second book of the *Science of Logic*, which analyzes what is essential: substance is essential, but accident is essential as well. Substance, which is a category of actuality (*Wirklichkeit*) – the third moment of essence – is a totalization of the previous moments of the process of determination of essence, that is to say, of the modes of the absolute, of its actuality, possibility, contingency and necessity. Substance is totality, that is, actual totality and, because of this, it also needs to contain accident. If it did not contain accident, it would not contain everything and it would be contradictory. Substance determines itself through the movement of reflection (*Reflexion*), always starting from what appears – at the beginning – as something empty of determination. Since it already contains in itself the previous moments of the dialectical process, namely the previous determinations, the substance opposes itself to what is still not determined, that is to say, to what is empty of determination, to negation, to accident. Therefore, accident is determined starting from the determination that substance contains in itself. Because they share the same determinations, substance and accident turn out to be a unity. This unity dissolves the opposition between what is essential and what is not essential. This means that it turns accident into a part of the substance, namely a part of what is essential, even if it does not dissolve the difference between substance and accident, because the totality is a unity of difference and not-difference or, in other words, of identity and not-identity. Accident does not **turn itself into** substance, but **is part of** it, relating itself to substance and determining substance in the same way the substance determines accident.

This relation between substance and accidents cannot be a causal one, since the relation of causality is still a mechanical one, characteristic of not-spiritual things, like Hegel himself

states in the *Science of Logic* (cf. Hegel, *Wissenschaft der Logik*, B.6, p. 227-8). Rather, the relation between substance and accidents needs to be understood as a relation of reciprocity. The substance is the “cause” of accident on the one hand, but also accident is the “cause” of substance. In this sense, both are effects of one another, because they stay in a relation of mutual determination. The ethical accident – the individual – receives its determinations from the ethical substance, for example its customs, its set of values, and so on. Yet, it is in this very substance that the individual acts: according to its customs, its laws, taking part in its institutions, but also changing them, namely determining these customs, laws and institutions in the same way it is determined by them. The notion of essence, according to Hegel, is something variable according to its determinations, with its expansions towards what appears to be empty. The same can be said in relation to the substance and, more specifically, in relation to the ethical substance: it changes according to the way the individual acts.

Considering this, we can better understand paragraph §142 of the *Philosophy of Right*: “The ethical system is the idea of freedom. It is the **living good**, which has in self-consciousness its knowing and willing, and through the action of self-consciousness its actuality. Self-consciousness, on the other hand, finds in the ethical system its absolute basis and motive.” This means that that which actualizes the customs and the institutions of an ethical systems, in a determined epoch of history, is self-consciousness, the individual, that it to say, accident. It is in the very individuals’ acting that customs and institutions turn out to be actually real, because this acting is just what posits them in actuality, but is also what determines them, by dissolving them and by generating new customs and new institutions, according to a specific epoch. In my view, this kind of relation is one of reciprocity, namely a mutual action between substance and accident, and also between ethical systems and individuals.

Nevertheless, my interpretation faces some problems, insofar as Hegel himself does not use the notion of reciprocity in order to determine the notion of the ethical system in the *Philosophy of Right*. My idea is that, even if this notion is not explicitly mentioned – and this can be Hegel’s weak point – it is essential

in order to determine the relationship between the ethical systems and individuals nowadays, especially the relationships between the individual and the state, so as to avoid creating a basis for authoritarian and totalitarian conceptions of the state, which is always an imminent danger.

Bibliography

Hegel, G. W. F. *Philosophy of Right*, Kitchener: Batoche Books, 2001.

— *Wissenschaft der Logik*. Frankfurt am Main, Suhrkamp Verlag, 1994. Band 6.

[Portuguese version]

A noção de interação e uma interpretação da relação entre substância e acidente na eticidade da Filosofia do Direito de Hegel

A fim de melhor compreender as relações entre substância (*Substanz*) e acidente (*Akzidenz*) na sessão sobre a eticidade (*Sittlichkeit*) da *Filosofia do Direito* de Hegel, é preciso, a nosso ver, reconstruir a argumentação presente na *Ciência da Lógica*, na qual Hegel apresenta suas concepções acerca desses conceitos e suas respectivas relações. Em especial, Hegel aponta para um tipo específico de relação entre substância e acidente que, segundo ele, reflete melhor as relações entre seres vivos, uma vez que explicita não uma relação mecânica, própria de coisas, mas sim uma relação orgânica, a saber, a relação de interação (*Wechselwirkung*).

Na eticidade, Hegel apresenta o sistema ético como uma substância ética e o indivíduo, membro desse sistema, como o acidente ético (cf. Hegel, *Filosofia do Direito*, §145-6). Se considerarmos uma visão tradicional das noções de substância e acidente, como a aristotélica, isto é, considerando a substância como o essencial de algo e o acidente como algo que não faz parte dessa essência, que esse algo poderia vir a perder sem

deixar de ser o que é, poderíamos considerar a eticidade hegeliana como algo autoritário e essencialmente totalitário, uma vez que o importante é unicamente a substância – a substância ética, o sistema e suas instituições – e o indivíduo é totalmente descartável. No entanto, é preciso atentar para o fato de que Hegel desconstrói as noções tradicionais de substância e acidente na *Ciência da Lógica*, dissolvendo-as (*auflösen*) e engendrando-as (*hervorbringen*) em sua própria nova concepção.

Substância e acidente fazem parte da *Doutrina da Essência*, segundo livro da *Ciência da Lógica*, que trata do que é essencial: substância é essencial, mas acidente também é. A substância, que é uma categoria da efetividade (*Wirklichkeit*), terceiro momento da essência, é uma totalização dos momentos anteriores do processo de determinação da essência, a saber, dos modos do absoluto, da sua efetividade, da sua possibilidade, da sua contingência e da sua necessidade. A substância é totalidade, totalidade efetiva e, para isso, precisa conter nela também o acidente, pois, se não contivesse, não conteria o todo, e seria contraditória. A substância se determina, através do movimento de reflexão (*Reflexion*), sempre a partir do que aparece, em um primeiro momento, como algo vazio de determinações. Ela, por já conter em si os momentos anteriores do processo, ou seja, as determinações anteriores, opõe-se ao que não está ainda determinado, a saber, ao vazio de determinações, à negação, ao acidente. O acidente, então, é determinado a partir das determinações que a substância contém nela e, assim, substância e acidente tornam-se uma unidade, já que compartilham das mesmas determinações. Essa unidade dissolve a oposição entre o que é essencial e o que não é essencial e faz do acidente, portanto, parte da substância, ou seja, parte do que é essencial, embora não dissolva a diferença entre substância e acidente, pois a totalidade é uma unidade da diferença e da não diferença ou da identidade e da não identidade. O acidente não **se torna** substância, mas **faz parte** dela, relacionando-se com ela, determinando-a do mesmo modo como ela a determina.

A nosso ver, essa relação entre substância e acidente não pode ser do tipo causal, uma vez que a relação de causalidade é uma relação mecânica, própria de coisas não espirituais, como Hegel mesmo chama atenção na *Ciência da Lógica* (cf. Hegel,

Wissenschaft der Logik, B.6, p. 227-8), mas uma relação de interação. A substância é “causa” do acidente, mas o acidente também é “causa” da substância; ambos são, nesse sentido, “efeitos” um do outro, pois eles se determinam mutuamente. O acidente ético, o indivíduo, recebe determinações da substância ética, como seus costumes, seu conjunto de valores, e assim por diante, mas é nessa substância que ele age: segundo esses costumes, essas leis, participando de suas instituições, mas também modificando-as, determinando esses costumes, leis e instituições, do mesmo modo como eles o determinam. A noção de essência, segundo Hegel, é algo mutável, de acordo com suas determinações, com suas expansões em direção àquilo que aparece como vazio; assim também é a substância, em especial, a substância ética: ela muda de acordo com o agir do indivíduo.

Com isso em mente, podemos compreender melhor o §142 da *Filosofia do Direito*: “a eticidade é a ideia de liberdade enquanto Bem vivente, que tem na autoconsciência seu saber, seu querer, e pelo agir dessa, sua efetividade, assim como essa tem, no ser ético, seu fundamento sendo em si e parar si e seu fim motor” (grifos do autor), ou seja, o que efetiva os costumes e instituições de um sistema ético, de um sistema em uma determinada época, é a autoconsciência, o indivíduo, o acidente. É no agir dele que os costumes e as instituições tornam-se efetivamente reais, uma vez que ele é que os põe em prática, mas também é ele quem os determina, dissolvendo-os e engendrando-os em novos costumes e novas instituições, de acordo com sua época. Esse tipo de relação, a nosso ver, portanto, é a interação, uma ação recíproca entre substância e acidente, ou ainda entre eticidade e indivíduo. Essa nossa interpretação, entretanto, enfrenta alguns problemas na medida em que Hegel mesmo não utiliza a noção de interação para determinar a noção da eticidade na *Filosofia do Direito*. A nosso ver, embora ela não esteja textualmente explícita, o que possa ser uma falha hegeliana, ela é essencial para determinar a relação entre eticidade e indivíduo nos dias de hoje, principalmente a relação entre o indivíduo e o estado, a fim de evitar dar base a noções autoritárias e totalitárias de estado, um perigo sempre iminente.

Referências bibliográficas:

Hegel, G. W. F. *Filosofia do Direito*, São Paulo: Edições Loyola, 2010.

— . *Wissenschaft der Logik*. Frankfurt am Main, Suhrkamp Verlag, 1994. Band 6.